

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo: 8819/2025
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Responsável pelas informações do TR: Janaina Burgonovo

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado

---

Locação de 2.800 (dois mil e oitocentos) cadeiras plásticas para a realização da cerimônia de Abertura do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que será realizada no dia 03/02/2026, na Vila Germânica.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço Comum.

#### 2.3. Fundamentação da contratação

---

Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é dispensável a licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos pelo Poder Executivo e respeitados os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência.

Conforme o §1º do art. 75, considera-se "pequeno valor" aquele cujo montante não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação. Dado que o valor estimado para a locação dos itens, está abaixo deste patamar, enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa legal.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios constitucionais da administração pública, justifica-se plenamente a contratação direta para a locação, sem prejuízo da transparência e da legalidade.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

Sim     Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

#### 2.5. Justificativa da contratação

---

A Abertura do Ano Letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) prevê a realização de encontro institucional destinado aos profissionais da Educação, incluindo equipes gestoras, professores, servidores administrativos e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino. O evento tem por finalidade alinhar as Diretrizes Pedagógicas, Administrativas e Operacionais para o início do ano letivo, configurando-se como ação essencial. Considerando o número expressivo de participantes e a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e segurança durante o encontro, verifica-se que a estrutura física disponível nas instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não



dispõe de assentos suficientes para acomodar todos os profissionais presentes. Além disso, a aquisição permanente de cadeiras não se mostra economicamente vantajosa, uma vez que a demanda é pontual e vinculada exclusivamente a eventos institucionais de grande porte. Diante disso, a locação de cadeiras plásticas representa a solução mais eficiente e adequada para atender à necessidade temporária de acomodação, assegurando a realização do evento com organização, segurança e conformidade às normas de acessibilidade e bem-estar dos participantes. Assim, justifica-se a contratação do serviço de locação, de forma a garantir a infraestrutura necessária para a realização da Abertura do Ano Letivo do ano de 2026.

## 2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

---

Não existem requisitos prévios à execução do objeto.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

---

Na locação de cadeiras para o evento os maiores riscos consistem em:

1. Escassez de fornecedores em Blumenau e regiões com o quantitativo disponível para atender a necessidade da locação de cadeiras plásticas.
2. Não cumprimento de horários para a entrega das cadeiras antes do início do evento.

A mitigação de risco será obtida através da apresentação do Documento Oficial de Demanda, do presente Termo de Referência, orçamentos para precificação e demais documentos relativos à aquisição para a publicação do processo de aquisição, bem como serão aplicadas as medidas previstas na legislação vigente.

### 2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

---

Sim  Não

### 2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

---

Sim  Não

### 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

---

Sim  Não

### 2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

---

Sim  Não

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---

### 3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

---

Contratação de empresa especializada na locação de cadeiras plásticas para a Abertura do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	67887	CADEIRAS PLÁSTICAS	2.800	UNIDADE

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

---

Entrega das cadeiras em 02/02/2026 até as 12hs. As cadeiras serão utilizadas somente no dia 03/02/2026 na cerimônia de Abertura do Ano Letivo. O material (cadeiras plásticas) deverá ser entregue no dia anterior ao evento, limpas e em bom estado, a partir das 8hs da manhã, estando dispostas na organização solicitada, até às 18hs do mesmo dia e ser recolhido no final do evento no dia 03/02/2026 a partir das 18hs.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

---

#PEEO Conforme descrição do Item 9, do DFD.

### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

---

Evento Abertura do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as cadeiras deverão ser entregues no Parque Vila Germânica, Rua Alberto Stein, 199 bairro: Velha.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

---

(X) Sim ( ) Não

- Quantidade de cadeiras de acordo com a solicitação,
- Boas condições, limpas, sem danos, manchas ou defeitos.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

---

Os resultados pretendidos com o contrato de locação de cadeiras por ocasião da Abertura do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é garantir a acomodação confortável dos participantes, assegurando organização, segurança e qualidade aos profissionais.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de locação de cadeiras deverá estar de acordo com o prazo de entrega definido no item 3.3 do presente Termo de Referência, mediante a entrega de cadeiras necessárias para a realização do evento, nos locais determinados no item 3.4 do presente Termo de Referência.

### 4.2. Forma de execução do contrato

---

Fornecimento imediato.

### 4.3. Prazo de vigência do contrato

---

#PVCO Conforme descrito no item 9 do DFD.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---



5.1. **Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?**

---

Sim  Não

5.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não #EGFC

5.1.2. **Obrigações específicas do Município #OEDM**

---

- a) Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.
- b) Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) Coordenar a execução dos serviços deste Termo de Referência, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- f) Permitir o acesso e a permanência dos profissionais do contratado às suas dependências para a execução dos serviços contratados.
- g) Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- h) Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.
- i) Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

5.3 Existem requisitos posteriores à execução?

---

Sim  Não

5.3.1 **Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.4 Qual será a regra da subcontratação?

#QSRS Será vedada a subcontratação.

5.4.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Considerando a participação direta da empresa contratada no certame realizado para a locação de cadeiras plásticas, o fornecimento dos referidos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do (a) vencedor(a) do certame, que não poderá outorgar responsabilidade referente à entrega e qualidade dos materiais, assim como do cumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos neste TR.

5.5 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim  Não

## 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.4 Prazo de pagamento: #PPGT



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

- a) O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável pela Ata.
- b) Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas em Edital.
- c) Conforme disposto pelo Decreto nº 14.578/2023 e pela IN RFB nº 1234/2012, o contratado deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente à retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades municipais.
- d) Caso o contratado esteja amparado por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº 1234/2012.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para o Município.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- g) Para pagamento, serão considerados os preços unitários apresentados pela arrematante.

### 6.5 Critério de reajuste e repactuação:

---

Não se aplica a contratação.

### 6.6 Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

---

As cadeiras serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo o recebimento provisório efetivado mediante recibo, na forma do art. 140; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6.7 Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

---

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da quantidade das cadeiras e conseqüente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

## 7 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

---

(x) Sim ( ) Não

### 7.4 É um caso de inexigibilidade de licitação?

---



Sim  Não

7.4.1 Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica a contratação.

7.4.2 Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço de valor por item.

7.5 É uma licitação

dispensada? ( ) Sim (x) Não

7.6 É uma licitação dispensável?

(x) Sim ( ) Não

7.6.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

7.6.2 Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha para seleção dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e a ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Considerando que são produtos que exigem uma entrega rápida, que não prejudiquem a qualidade do mesmo e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito à logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública. O critério para seleção do fornecedor é o menor preço por valor, conforme apresentado no mapa de preço.

8 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim (x) Não

8.4 Critério de julgamento

Menor preço de valor.

8.4.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(x) Global  Lotes de itens ( ) Por itens

8.5 Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

## 9 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços      (x) Contratação tradicional

### 9.4 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim      x Não

## 10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim      x Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

O valor MENOR PREÇO da contratação é de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais) considerando a pesquisa de mercado.

**11.2 Data da conclusão da formação de preço:**

---

19 de dezembro de 2025.

**12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**12.1 Previsão orçamentária para a contratação**

---

Existe previsão orçamentária.

**12.2 Rubrica orçamentária para a contratação**

---

Dotação: 2026/168 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 09.01.12.122.0026.2035 – MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGÍVEIS

**13 APROVAÇÃO**

---

---

Blumenau - SC, 21 de janeiro de 2026.